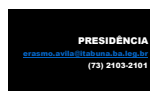




PORTARIA 061-2022 – DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.238.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaraditabuna

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem no julgamento de licitações na modalidade Pregão, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no do Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd', da Resolução 16, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna – com fundamento no Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **resolve**:

Art. 1º Fica o servidor Leandro Leite Rocha, portador da matrícula nº 000711, designado para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- I - João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula nº 001076, para atuar como 1º Membro;
- II - Felipe Eduardo R. dos Santos, portador da matrícula nº 001522, para atuar como 2º Membro;
- III - Ivan Ornelas Campos, portador da matrícula nº 000654, na condição de 1º Suplente; e
- IV - Edenaélza Brandão Miranda, portadora da matrícula nº 001625, na condição de 2ª Suplente.

Parágrafo único. O Pregoeiro designado na forma do Art. 1º desta Portaria, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo servidor indicado para atuar como primeiro membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Os servidores designados na forma dos Arts. 1º e 2º desta Portaria farão jus ao recebimento do Adicional de Função previsto no Art. 40, § 2º, da Lei Municipal 2.284, de 2014.

Art. 5º O Setor de Recursos Humanos promoverá os devidos registros junto a ficha funcional de cada servidor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

JOSE ERASMO
ÁVILA
MARTINS:343153
22504

Assinado de forma digital
por JOSE ERASMO ÁVILA
MARTINS:34315322504
JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente